



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 01/2016 -062201

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Muaná no Estado do Pará, pelo presente, convida as empresas interessadas a participarem da presente licitação, que será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, sob as seguintes condições:

1 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Esta licitação será na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muaná.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os documentos para **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA CPOMERCIAL** deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente lacrados, até às **14hs** do dia **18 de julho de 2016**, quando, na mesma hora e data, em ato público, serão abertos os envelopes.

3.1.2 – Os envelopes deverão ser entregues na Rua Praça 28 de Maio, 43, Centro, Muaná, Pará, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13 horas às 17 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

3.1.3 – Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se refere, ao órgão a que se refere, bem como o nome e endereço completos da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.1.4. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, poderão participar deste certame, exclusivamente, microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo para tal, haver a efetiva participação de pelo menos três licitantes nesta condição e com possibilidade de competição.

3.1.5. Caso não haja licitantes na condição anterior, poderão participar outras empresas interessadas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2 - Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 – Não será considerada a proposta encaminhada via *fax* ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via postal, recebida até a data e hora do processo de abertura dos envelopes.

3.4 – A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

3.5 – Para realizar o devido credenciamento, o representante ou funcionário/preposto da empresa licitante deverá possuir cópia do contrato social da empresa acompanhado da última alteração contratual, procuração com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência e documento de identificação, sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

3.6 – O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia do contrato social da empresa acompanhado da última alteração contratual ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação, para a realização do devido credenciamento.

3.7 – Serão impedidas de participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

- a) empresas que estejam reunidas em consórcio ou que estejam em regime de falência, dissolução ou liquidação societária;
- b) empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou foram declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação discriminada a seguir, relativa à habilitação jurídica e à qualificação técnica, as quais poderão ser apresentadas em cópias devidamente autenticadas, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação no ato da sessão.

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ somente da matriz ou somente da filial, caso a proponente seja matriz ou filial.

4.3 - Todos os documentos dos itens 4.3.1 e 4.3.2 deverão ser entregues em envelope lacrado contendo a identificação: “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá, obrigatoriamente ser entregue em envelope lacrado, contendo a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL” e:

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) indicar, em reais, o valor da taxa de serviço relativo às emissões das passagens;
- e) conter os Anexos IV, V deste Edital, devidamente preenchidos e assinados;
- f) conter procuração do (s) responsável (eis) pela empresa que outorgue poderes específicos para o signatário apresentar/assinar a referida proposta, caso o signatário da proposta não esteja indicado no Contrato Social ou Ato Constitutivo da empresa.

5.2 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor médio orçado pela administração.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Muaná, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 3.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 4. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas serão abertos os envelopes contendo os documentos das propostas comerciais, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e os outros licitantes.

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) oferecer vantagens não previstas na licitação, contiver preços excessivos (acima do limite de mercado) ou forem manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da fase de classificação de propostas.

6.4 - Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, a comissão poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

6.5 – Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

6.6 – Será considerada vencedora do presente certame, a empresa cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO), desde que tenha sido declarada habilitada na fase de habilitação jurídica e que tenha apresentado toda a documentação comprobatória exigida no item 4.3.2 deste edital.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao julgamento das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato ocorrido e que poderá reconsiderá-lo em 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para decisão definitiva.

7.3 - Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes por e-mail, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 – Não serão admitidos recursos encaminhados via *fax* ou e-mail, devendo estes serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Muaná ou enviados via postal, sendo recebidos até a data limite para interposição do recurso.

7.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 - Decidido o recurso, o presidente da CPL publicará a referida decisão, sugerindo a adjudicação e homologação do certame à autoridade competente, quanto ao objeto da licitação, ao licitante vencedor.

8 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Muaná, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços contratados será feito somente mediante apresentação da respectiva nota fiscal, referente ao período do serviço prestado, bem como o encaminhamento das certidões referentes ao item 4.3.1, letras “c”, “d”, “e” e “f”, as quais deverão ser enviadas periodicamente, para fins de regular pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento de qualquer cláusula da presente licitação pelo licitante ou a negativa do adjudicatário em assinar o contrato, após a regular homologação do presente processo, será considerada inadimplência e poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muaná pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

10.2 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A licitação de que trata esta Carta Convite será realizada no dia 18 de julho de 2016, às 14hs, no seguinte local:

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: na sede da Prefeitura Municipal de Muaná na sala da CPL.

11.2 - Qualquer pessoa poderá em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente convite, cabendo a decisão à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.1 – O pedido de esclarecimento visará apenas a obtenção de maior detalhamento quanto a itens do edital.

11.2.2 - A solicitação poderá ser dar via email (cplmuana@gmail.com).

11.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, no caso de pedido de impugnação, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução deste processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento de intimação do ato.

11.4 - A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, acessar a internet para consulta e/ou impressão das provas exigidas no item 4.3, letras “c”, “d”, “f” e “h”.

11.5 - É facultado a Prefeitura Municipal de Muaná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, conforme previsão do artigo 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

11.6 – O Município de Muaná poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições do presente processo, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

12 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 - Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação através do e-mail: cplmuana@gmail.com. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da prefeitura.

12.2 - As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a Prefeitura Municipal de Muaná, a responsabilidade pela não observância deste dispositivo ou a alegação de desconhecimento das informações ali constantes.

13 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Muaná, 08 de julho de 2016.

Edna Malato Pessôa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Muaná necessita de serviços de agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais para atender as necessidades desta Secretaria.

2. OBJETIVO

Prestação de serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muaná

3. OS BENS

| Item | Especificação | Und | Qnt | Valor Desconto |
|------|--|---------|-----|----------------|
| 01 | Serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muaná | Serviço | 40 | |

Valor estimado para contratação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega será imediato, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Muaná, através de requisição expedida pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pelos Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 0202.041220037.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/0404.041230037.2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/Atividade 1212.101220037.2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/1212.103020210.2.070 Manutenção da Média e Alta Complexidade- Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica/

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os serviços no prazo previsto no item 4 deste termo.

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1 O critério de julgamento será baseado no maior índice percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor das passagens, excetuando as taxas de embarque, inclusive preços promocionais.

8. PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

9. UNIDADE MEDIDA (Preço)

Os preços serão os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, com percentual de descontos a ser indicado pela CONTRATADA. O desconto será sobre o preço total do bilhete, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluindo taxa de embarque.

10. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global obtido através do maior percentual de desconto ofertado pelas licitantes.

11. RESPONSÁVEL

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Fundo Municipal de Saúde.

Muaná, 08 de julho de 2016.

Edna Malato Pessôa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MUANÁ, através do(a) XXXXXXX, CNPJ-MF, Nº XXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX, residente na XXXXXXX, e do outro lado XXXXXXX, CNPJ XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGENCIAMENTO, AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, RESERVA, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016-062201.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2016-062201 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2016-062201.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Julho de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXX (XXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento é baseado no maior índice percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens, excetuando as taxas de embarques. O desconto para contratação do objeto licitado é de **X% (XXX por cento)** sobre o valor das passagens aéreas, oriundos de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, inclusive aqueles promocionais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade, Classificação econômica, no valor de R\$ XXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MUANÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ-PA, de de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____ tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s) Item [ns]**) _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, para participação no Convite de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa p arte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2016.

_____(**assinatura**)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (IDONEIDADE)

Para fins de participar no Convite nº _____, a....., CNPJ,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua
habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de ___ de 2016.

____(assinatura)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Data:
Edital do Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (**assinatura**)___